

b) Para os candidatos cujo método obrigatório seja a avaliação curricular: VF = 70 % AC + 30 % EPS.

15.4.1 — Em caso de igualdade de classificação adotar-se-ão os critérios constantes no artº 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na atual redação. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada fase que comportem, são eliminatórios. São excluídos do procedimento concursal os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

15.4.2 — Atas do Júri: a ata do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — Exclusão e notificação de candidatos: a notificação dos candidatos excluídos e todas as notificações necessárias e obrigatórias relativas ao presente procedimento concursal serão efetuadas aos candidatos de acordo com o artº 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na atual redação e nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Forma de publicitação dos resultados intercalares e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a publicitação intercalar dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio da Divisão de Administração Geral e Financeira, situado no edifício sede do Município de Arganil e disponibilizada em [www.cm-arganil.pt](http://www.cm-arganil.pt). A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no átrio da Divisão de Administração Geral e Financeira, situado no edifício sede do Município de Arganil e disponibilizada em [www.cm-arganil.pt](http://www.cm-arganil.pt).

18 — Composição e Identificação do Júri:

Presidente — Sérgio Daniel Gonçalves Almeida, Técnico Superior (Divisão de Gestão Urbanística);

1.º Vogal Efetivo — José Alberto dos Santos Castanheira, Técnico Superior (Divisão de Gestão Urbanística);

2.º Vogal Efetivo — Tereza Cristina Antunes Pereira, Técnica Superior (Divisão de Administração Geral e Financeira);

Vogais Suplentes — Carla Sofia Bandeira Neves, Técnico Superior (Divisão de Gestão Urbanística) e António Pedro Rosa Dias Simões, Técnico Superior (Divisão de Gestão Urbanística).

De acordo com o disposto no n.º 3 do artº 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na atual redação, foi nomeado o primeiro vogal efetivo como substituto do Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em recrutamento e para os efeitos previstos no n.º 1 e n.º 2 do artº 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua atual redação.

20 — Publicitação: O procedimento concursal será publicitado de acordo com o n.º 1 do artº 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na atual redação.

21 — Eventuais esclarecimentos: através do contacto telefónico 235 200 156 ou do correio eletrónico [recursos.humanos@cm-arganil.pt](mailto:recursos.humanos@cm-arganil.pt).

14 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Arganil, *Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa*.

312144121

### Aviso n.º 5742/2019

Luís Paulo Carreira Fonseca da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Arganil, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artº 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na atual redação e do artº 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 na atual redação, no uso da competência conferida pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artº 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09 na atual redação conjugada com o artº 33.º e n.º 1 do artº 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 na atual redação,

Considerando o n.º 2 do artº 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 na atual redação e,

Atendendo ao n.º 1 e ao n.º 3 do artº 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na atual redação, pela verificação da inexistência de candidatos em reserva neste organismo para o posto de trabalho em causa e em conformidade com a solução interpretativa uniforme n.º 5 resultante de reunião de coordenação jurídica de 15/05/2014, realizada entre a Direção Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regionais, homologada por Sua Excelência o Secretário de Estado da Administração Local que conclui que as Autarquias Locais não têm de consultar a Direção Geral da Qualifi-

cação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no n.º 2 do artº 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28/11 e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26/02, considerando que as Autarquias Locais são as entidades gestoras subsidiárias enquanto as entidades gestoras da requalificação das autarquias não estiverem em funcionamento,

Torna público que, por seu Despacho n.º 13/PC40.1/2019 de 19/02/2019, se encontra aberto procedimento concursal comum de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico não ocupado e previsto no mapa de pessoal e no mapa anual consolidado de recrutamentos do Município de Arganil para o ano corrente, aprovados pela Câmara Municipal, em 31/10/2018 e pela Assembleia Municipal, em 29/12/2018, nas seguintes condições:

1 — Legislação aplicável ao procedimento concursal:

1.1 — Lei n.º 35/2014, de 20/06 na atual redação; Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03/09 e alterações; Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na atual redação; Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07; Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12; Código do Procedimento Administrativo; Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02; Lei n.º 71/2018, de 31/12.

1.2 — Em cumprimento da alínea h) do artº 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Número de postos de trabalho, carreira, categoria e modalidade do vínculo de emprego público: um posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

3 — Local de trabalho: Vila e Concelho de Arganil.

4 — Serviço municipal de afetação do posto de trabalho: Subunidade Financeira, Divisão de Administração Geral e Financeira;

5 — Caracterização do posto de trabalho:

5.1 — Em conformidade com o previsto no mapa de pessoal do Município de Arganil e com o Regulamento da organização dos serviços municipais, ao posto de trabalho objeto de recrutamento corresponde o conteúdo funcional e grau de complexidade 2, descrito no anexo ao n.º 2 do artº 88.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 na atual redação e prossegue as atividades administrativas que estão cometidas ao serviço municipal de afetação anteriormente identificado no âmbito da Subunidade Financeira.

5.2 — Principais atividades inerentes ao posto de trabalho em recrutamento, não prejudicando a descrição de funções, nos termos do n.º 1 do artº 81.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 na atual redação, a atribuição aos trabalhadores de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional: desenvolvimento de atividades administrativas enquadradas em diretivas superiores relacionadas com a recolha, lançamento, tratamento e processamento de informação, texto, dados e ou documentação relativa à área financeira; atendimento e comunicação interna e externa; elaboração de estatísticas elementares elaborando mapas, quadros ou outra forma de apresentação eficaz de informação relevante; recolha, análise, verificação e controlo de dados relativos as transações financeiras e contabilísticas, podendo assegurar a movimentação de fundo de maneiço; recolha, tratamento, análise e verificação de informações constantes de processos, diligenciando a sua tramitação de acordo com a legislação aplicável; organização, cálculo e desenvolvimento de processos relativos a aquisição de bens e serviços; operações de lançamento, liquidação e cobrança de impostos, taxas e outras receitas municipais.

6 — Nível habilitacional, não havendo possibilidade de substituição desse por formação ou experiência profissional e habilitações profissionais exigidas: titularidade do 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado.

7 — Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório será objeto de negociação entre o Município de Arganil e o trabalhador recrutado e efetuado numa das posições da categoria, imediatamente após o termo do procedimento concursal, de acordo com o preceituado no artº 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 na atual redação e com o artº 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31/12, sendo a remuneração determinada de acordo com a tabela remuneratória única aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12 e considerando o anexo II ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31/07.

8 — Competências essenciais: orientação para resultados; orientação para o serviço público; responsabilidade e compromisso com o serviço; análise da Informação e sentido crítico; organização e método de trabalho; trabalho de equipa e cooperação; iniciativa e autonomia; adaptação e melhoria contínua.

9 — Âmbito de recrutamento: atendendo ao n.º 3 do art.º 30.º de a alínea d) do n.º 1 do art.º 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 na atual redação, o recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado ou que se encontrem em situação de valorização profissional. Considerando a aprovação do mapa anual consolidado de recrutamentos autorizados do Município de Arganil para o ano de 2019, aprovado pela Câmara Municipal em 31/10/2018 e pela Assembleia Municipal em 29/12/2018, tendo em conta os princípios de racionalização e eficiência que devem presidir à administração da atividade municipal, no caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do âmbito anterior, deverá proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida. Podem ainda candidatar-se os trabalhadores que cumpram os requisitos de recrutamento previstos no art.º 35.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 na atual redação.

10 — Quota de emprego: em conformidade com o n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência, igual ou superior a 60 %, têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra prevalência legal.

11 — Requisitos de admissão: os constantes no art.º 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 na atual redação:

- a) Ter nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Ter robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprir as leis de vacinação obrigatória.

12 — Prazo para apresentação da candidatura: dez dias úteis contados da data da presente publicação.

13 — Forma de apresentação da candidatura: As candidaturas devem ser formalizadas, em suporte de papel, através do preenchimento integral do formulário aprovado tipo, de utilização obrigatória, aprovado por despacho do Ministro do Estado e das Finanças, de 17/03/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89 de 08/05/2009 e disponível em [www.cm-arganil.pt](http://www.cm-arganil.pt), endereçado ao Presidente do Município de Arganil, A/C DAGF RH, Praça Simões Dias, 3304-954 Arganil, podendo ser apresentadas pessoalmente, todos os dias úteis, das 09:00h às 12h30 m e das 14:00h às 16:00h, no serviço de recursos humanos, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para apresentação da candidatura, nele devendo constar os seguintes elementos:

- a) Posto de trabalho a que se candidata (carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar), com referência ao *Diário da República* que contenha a publicação do presente aviso ou ao código de oferta publicitado na Bolsa de Emprego Público;
- b) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, naturalidade, número, data e serviço emissor do documento de identificação, número de contribuinte fiscal, residência, código postal, contacto telefónico e eletrónico);
- c) Situação perante cada um dos requisitos referidos no ponto 11;
- d) Habilitações académicas e profissionais;
- e) Identificação do vínculo de emprego público previamente estabelecido, quando exista, bem como da carreira e categoria de que seja titular, do posicionamento remuneratório que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;
- f) Em caso do candidato ser portador de deficiência: declaração, sob compromisso de honra, do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência (sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo) e menção aos elementos necessários para que o processo de seleção seja adequado, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação e expressão.
- g) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

Não são aceites as candidaturas enviadas por correio eletrónico.

14 — Apresentação de documentos: Devem ser apresentados com a candidatura os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia simples do certificado das habilitações académicas e profissionais exigidas ou outros documentos idóneos legalmente reconhecidos para o efeito;
- b) Fotocópia simples de um documento de identificação;
- c) Currículo atualizado, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos naquele descritos, nomeadamente em que constem a formação e experiência profissionais, respetivas

áreas e duração (os factos curriculares não acompanhados dos correspondentes documentos comprovativos não serão considerados);

d) Declaração autêntica comprovativa de vínculo de emprego público, nos casos aplicáveis, em que constem os elementos referidos na alínea e) do ponto 13;

e) É dispensada a apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais referidos no ponto 11 do presente aviso, se os candidatos declaram, nos respetivos requerimentos, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um deles;

f) É também dispensada a apresentação dos documentos a que se referem as alíneas a), b) e c), para os candidatos que exerçam funções no Município de Arganil desde que expressamente refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual;

g) Documentos que comprovem outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato ou de constituírem motivo de preferência legal.

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação da documentação comprovativa das suas declarações.

A apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar ou penal.

15 — Métodos de Seleção, a aplicar nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01, na sua atual redação: considerando a urgência na satisfação da necessidade dos recrutamentos em causa, de acordo com o n.º 1 e n.º 5 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 na atual redação e com o n.º 1 do art.º 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua atual redação, o método de seleção obrigatório é a prova de conhecimentos e conformidade com o n.º 2 e n.º 5 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 na atual redação, o método de seleção obrigatório para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como para os candidatos em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, é a avaliação curricular, exceto quando o candidato o afaste por escrito.

Em conformidade com o disposto no n.º 4 do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06 na atual redação e com o art.º 7.º e art.º 13.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na atual redação e tendo em conta a atividade e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho em causa, bem como o perfil de competências definido, será utilizado como método de seleção complementar, a aplicar a todos os candidatos aprovados, a entrevista profissional de seleção, julgado método de seleção relevante para os pressupostos enunciados.

Nos métodos de seleção que para a sua aplicação requeiram competências técnicas inexistentes no Município de Arganil, os procedimentos em questão serão realizados por entidade especializada pública ou, quando fundamentadamente se torne inviável, privada.

15.1 — Prova de Conhecimentos (adiante PC): a prova de conhecimentos será valorada numa escala de classificação de 0 a 20 valores, até às centésimas, visando avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício do posto de trabalho e assumirá a forma escrita, revestindo a natureza teórica. Será de realização individual, com a duração máxima de uma hora e comportará uma só fase. A prova será com consulta, em suporte de papel e constituída por questões de desenvolvimento, de pergunta direta e ou de escolha múltipla, incidindo sobre casos práticos no âmbito da atividade profissional e conteúdos de natureza genérica e ou específica diretamente relacionados com as exigências da função.

A prova de conhecimentos versará sobre os seguintes temas, recomendando-se a seguinte legislação e bibliografia para a sua preparação e para consulta, não podendo para este efeito ser comentada ou anotada:

Estrutura orgânica dos serviços municipais de Arganil (Despacho n.º 2070/2011 publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 19, de 27/01/2011 e Despacho n.º 2527/2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 32, de 14/02/2013);

Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12/09, na atual redação);

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 35/2014, de 20/06 na atual redação);

Sistema de avaliação de desempenho (Lei n.º 66-B/2007, de 28/12, na atual redação e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04/09);

Classificador Económico das receitas e despesas públicas (Decreto-Lei n.º 26/2002, de 14/02);

Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03/09, na sua atual redação);

Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais — POCAL (Lei n.º 54-A/99, de 22/02);

Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas — SNC-AP (Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11/09);

Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01 na sua atual redação).

15.2 — Avaliação Curricular (adiante AC): na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, concretamente: a habilitação académica (HA); a formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função; a experiência profissional (EP) com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas; a avaliação do desempenho (AD) relativa aos três últimos ciclos de avaliação, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = [(3HA) + FP + (6EP) + (2AD)]/12$$

15.3 — Entrevista profissional de seleção (adiante EPS): este método de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal e a sua realização obedece ao preceituado no art.º 13.º e n.º 7 do art.º 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua atual redação.

A entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. O resultado final do método de seleção é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar e utiliza a escala de 0 a 20 valores.

15.4 — Ponderação dos métodos de seleção e sistema de valoração final (VF): a valoração final é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, de acordo com a aplicação das seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos cujo método obrigatório seja a prova de conhecimentos:  $VF = 70 \% PC + 30 \% EPS$ .

b) Para os candidatos cujo método obrigatório seja a avaliação curricular:  $VF = 70 \% AC + 30 \% EPS$ .

15.4.1 — Em caso de igualdade de classificação adotar-se-ão os critérios constantes no art.º 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na atual redação. Cada um dos métodos de seleção, bem como cada fase que comportem, são eliminatórios. São excluídos do procedimento concursal os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 9,50 valores num dos métodos ou fases de seleção, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

15.4.2 — Atas do Júri: a ata do Júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — Exclusão e notificação de candidatos: a notificação dos candidatos excluídos e todas as notificações necessárias e obrigatórias relativas ao presente procedimento concursal serão efetuadas aos candidatos de acordo com o art.º 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na atual redação e nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

17 — Forma de publicitação dos resultados intercalares e da lista unitária de ordenação final dos candidatos: a publicitação intercalar dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no átrio da Divisão de Administração Geral e Financeira, situado no edifício sede do Município de Arganil e disponibilizada em [www.cm-arganil.pt](http://www.cm-arganil.pt). A publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no átrio da Divisão de Administração Geral e Financeira, situado no edifício sede do Município de Arganil e disponibilizada em [www.cm-arganil.pt](http://www.cm-arganil.pt).

18 — Composição e Identificação do Júri:

Presidente — Paula Cristina Oliveira Lopes Duarte, Técnico Superior (Divisão de Administração Geral e Financeira);

1.º Vogal Efetivo — Maria do Carmo Oliveira Neves, Técnico Superior (Gabinete de Fundos Europeus e Gestão da Qualidade);

2.º Vogal Efetivo — Ana Maria de Carvalho Afonso Alves, Técnica Superior (Divisão de Desenvolvimento Económico e Social);

Vogais Suplentes — Ana Maria da Costa Rodrigues Luzio, Coordenadora Técnica (Subunidade Financeira) e José Filipe Duarte Caldeira, Assistente Técnico (Subunidade Financeira).

De acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 20.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na atual redação, foi nomeado o primeiro vogal efetivo como substituto do Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

19 — Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho em recrutamento e para os efeitos previstos no n.º 1 e n.º 2 do art.º 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na sua atual redação.

20 — Publicitação: O procedimento concursal será publicitado de acordo com o n.º 1 do art.º 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22/01 na atual redação.

21 — Eventuais esclarecimentos: através do contacto telefónico 235 200 156 ou do correio eletrónico [recursos.humanos@cm-arganil.pt](mailto:recursos.humanos@cm-arganil.pt).

14 de março de 2019. — O Presidente da Câmara Municipal de Arganil, *Luis Paulo Carreira Fonseca da Costa*.

312144057

## MUNICÍPIO DE AROUCA

### Regulamento n.º 298/2019

#### Orçamento Participativo de Arouca

##### Nota Justificativa

O Município de Arouca reconhece os Orçamentos Participativos como elemento central da participação e da intervenção efetiva dos cidadãos na sociedade democrática, permitindo aliar as suas opiniões e necessidades à construção de um futuro melhor, mais esclarecido e crítico, com uma nova forma de governar o território.

A implementação deste novo processo permite ainda o reforço da transparência na gestão autárquica, aproximando os cidadãos da informação sobre o controlo dos recursos financeiros e administrativos e sobre o conhecimento do enquadramento técnico, legal e estratégico segundo os quais a autarquia rege a sua atividade.

Para além disso, a ação do Município para fomentar um ambiente propício à criatividade, à inovação, à criação de novos negócios e à atração de investimento implica uma maior abertura das instituições públicas à sociedade, devendo a autarquia concretizar esse processo através de vários dispositivos, entre os quais se destaca o Orçamento Participativo.

Ao nível das camadas mais jovens, é fundamental uma participação mais ativa na tomada de decisões e na gestão dos recursos públicos, atenuando-se assim contrastes geracionais e de expectativas.

No que concerne à ponderação de custos e benefícios, esta iniciativa traduzir-se-á num acréscimo, na medida em que são os municípios os beneficiários diretos dos resultados que se vierem a atingir, bem como a concretização da democracia participativa. Como custos preveem-se os inerentes aos valores dos projetos vencedores, acrescidos dos custos de execução do Orçamento Participativo, incluindo análises técnicas e despesas decorrentes da utilização de meios informáticos na fase de votação das propostas.

Com este documento, pretende dar-se resposta e conferir efeitos jurídicos à necessidade de definir um quadro orientador do funcionamento do Orçamento Participativo de Arouca.

Assim, surge o presente Regulamento elaborado ao abrigo da competência conferida pelos artigos 2.º e 241.º da Constituição da República e nos termos do previsto na alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugado com a alínea *g*) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 96.º a 101.º da atual redação do Código de Procedimento Administrativo.

## SECÇÃO I

### Disposições Gerais

#### Artigo 1.º

##### Âmbito

O presente Regulamento Municipal define o quadro de criação e de funcionamento do Orçamento Participativo de Arouca.